



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO MENSAGEM N.º 12, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dou Ciência
Registre-se

Em 20/03/2023

Presidente da Câmara Municipal

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **“Autoriza o Município de Formoso (MG) a contratar operação de crédito, com outorga de garantia, com a Caixa Econômica Federal no âmbito do programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Finisa e dá outras providências.”**
2. De plano, impende asseverar que estamos dando cumprimento ao anexo Despacho Histórico de 3 de março de 2023, assinado no âmbito das comemorações oficiais alusivas ao 60º (sexagésimo) Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Formoso (Data Magna – Dia do Município) de que trata a Lei Municipal n.º 632, de 1º de junho de 2021 c/c o disposto no Decreto Municipal n.º 1.854, de 13 de janeiro de 2023.
3. Releva destacar que os recursos (até o montante de dez milhões de reais) que advierem da operação de crédito que será contratada com a Caixa Econômica Federal, se assim restar autorizada por essa Casa Legislativa, serão empregados na execução de obras diversas de infraestrutura urbana, incluídas obras de pavimentação asfáltica, recuperação de pavimento asfáltico e drenagem pluvial urbana no perímetro urbano da cidade de Formoso (MG) e no Distrito de Goiáminas, Município de Formoso e, ainda, pista urbanizada, pavimentada/calçada e iluminada de *cooper* ou equipamento público congênere, dentro da linha de financiamento denominada linha Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Finisa.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Formoso
Formoso (MG)

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](#) [i](#) [@prefeituraformosomg](#)



(Fls. 2 da Mensagem n.º 12, de 10/3/2023)

4. As vias públicas que serão contempladas constarão dos projetos técnicos e executivos e demais documentos técnicos do setor de Engenharia Civil desta Prefeitura e constarão de informação oficial que procederemos a esse Egrégio Poder Legislativo, cujas prioridades abrangerão, no primeiro momento, vias desprovidas totalmente de pavimentação asfáltica, vias com sérios problemas de drenagem pluvial, com limitações na mobilidade urbana e acessibilidade, vias com capa asfáltica totalmente deteriorada ou comprometida, vias em péssimas condições de conservação, “bicos” ou links faltantes, bem como deverão ser sopesadas as condições de trafegabilidade, localizações estratégicas, os fluxos intensos, sendo que no caso da outra obra de infraestrutura urbana, isto é, a pista urbanizada, pavimentada e dotada de iluminação para prática de atividades de lazer (caminhadas etc) a mesma será constituída às margens da Rodovia MG-400, na entrada da cidade de Formoso (MG).

5. As condições do financiamento são altamente favoráveis e constarão do contrato que derivar da lei autorizativa. O valor financiado pode ser parcelado em até 120 (cento e vinte) meses, incluídos os 24 (vinte e quatro) meses de carência, sendo o sistema de amortização qualificado como SAC, e o valor de cada parcela é absorvível diante das condições razoáveis e favoráveis.

6. Como é sabido, Excelência, a atual Administração declarou, no início do mandato, Estado de Calamidade Financeira, por meio do Decreto Municipal n.º 1.418, de 4 de janeiro de 2021, tendo o gestor atual herdado uma situação de absoluta calamidade, com dívidas que perfazem mais de 10 milhões de reais, frota sucateada, anotações no Siafi, retenções da Receita Federal, enfim uma situação de absoluto colapso. Assim, além de manter a prestação de serviços públicos, a instituição de políticas públicas relevantes e investimentos em obras, a atual Administração desencadeou, ainda em 2021, uma gestão de austeridade, economia e responsabilidade, tendo colocado a “casa em ordem”, com pagamento de grande parte das dívidas herdadas, com recomposição da frota oficial, pagamentos em dia etc, o que ensejou ao Município maior credibilidade e possibilidade legal de contrair financiamentos diante de sua sólida capacidade de endividamento.

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

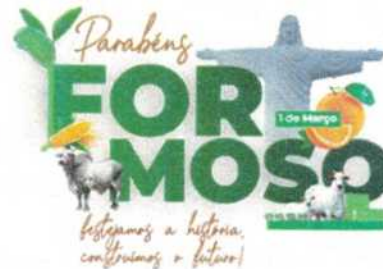
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 3 da Mensagem n.º 12, de 10/3/2023)

7. Como é consabido, obras de infraestrutura urbana proporcionam enormes benefícios à população, notadamente no caso de obras de pavimentação asfáltica que, além de ocasionar benefícios ao trânsito, à mobilidade urbana, à acessibilidade, ao tráfego, ao sistema de limpeza pública, ao planejamento urbanístico, à valorização imobiliária, proporcionam, sobretudo, melhorias na saúde da população, porquanto vias desprovidas de asfalto acumulam “poças” de águas que passam a ser verdadeiros escoadouros de vetores transmissores de doenças e, na seca, a poeira produzida causa inúmeros problemas respiratórios, sendo, portanto, um caso de saúde pública.

8. Assim, são clarividentes os benefícios à população formosense, tão carente de maiores investimentos em obras de infraestrutura urbana e de constituição de espaços de integração comunitária e de bem-estar e lazer.

9. Releva gizar, finalmente, que o Município já está em vias de protocolizar a Carta Consulta à Caixa que se completará com a lei autorizativa, se aprovada, sendo que, assim, dará prosseguimento aos trâmites para concretização da contratação da operação de crédito em testilha até a formalização do contrato, abertura de conta bancária para movimentação financeira dos recursos oriundos da operação, desencadeamento posterior do procedimento licitatório para contratação da empresa especializada na execução das obras de infraestrutura etc.

10. Excelência, ao solicitar apoio dos membros do Parlamento local à presente propositura, registramos votos de estima e respeito, extensivamente a seus ilustrados Pares, requerendo que a matéria tramite em **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do diploma interno cameral.

Atenciosamente,


DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal
Matrícula 3207-9

Prefeito

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

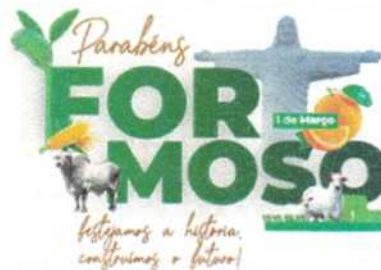
www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg



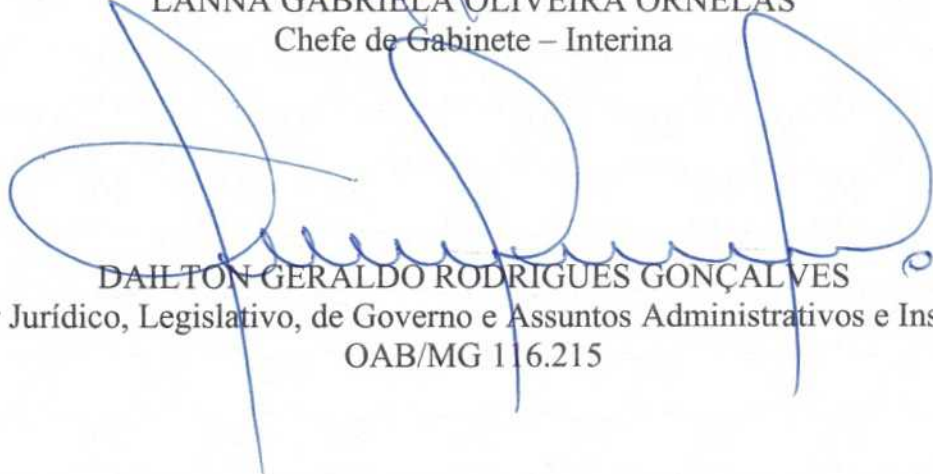


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 4 da Mensagem n.º 12, de 10/3/2023)


LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

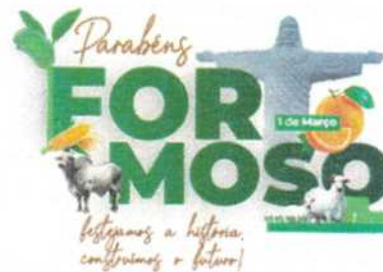
www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 14 /2023.

PUBLICADO EM 20.03.2023
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

DESPACHO
Distribuíam-se os avulsos
Inclua-se no expediente
Publique-se

Em, 20 / 03 / 2023
Presidente da Câmara Municipal

Autoriza o Município de Formoso (MG) a contratar operação de crédito, com outorga de garantia, com a Caixa Econômica Federal no âmbito do programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Finisa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Formoso (MG), por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar operação de crédito, com outorga de garantia, com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa/linha Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Finisa, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinada ao financiamento da execução de obras diversas de infraestrutura urbana, incluídas obras de pavimentação asfáltica e acessórios, recuperação de pavimento asfáltico e drenagem pluvial urbana no perímetro urbano da cidade de Formoso (MG) e no Distrito de Goiáminas, Município de Formoso e, ainda, pista urbanizada, pavimentada/calçada e iluminada de cooper ou equipamento público congênere, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e na Resolução CMN n.º 4.589, de 29 de junho de 2017, cujas condições gerais e especiais serão fixadas no contrato ou ajuste que derivar da presente Lei.

Art. 2º Fica o Município de Formoso autorizado a oferecer a vinculação em garantia da operação de crédito, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM –, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

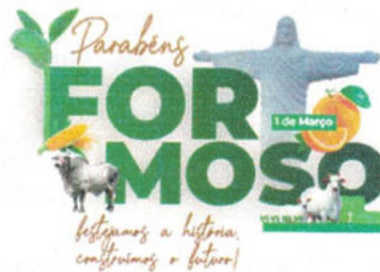
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho para a realização das despesas a que se refere o *caput* deste artigo, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 60 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Município autorizado a:

I – participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução desta Lei;

II – aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Caixa Econômica Federal referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III – abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato; e

IV – aceitar o foro da Comarca de Buritis (MG) para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos ou outro foro fixado no contrato.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 10 de março de 2023; 60º da Instalação do Município.

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

CEP 38690-000 - Formoso/MG

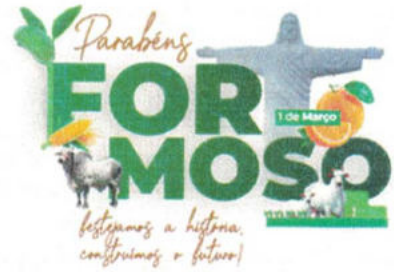
www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal
Matrícula 3207-9

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg



Informações FINISA Caixa de entrada



Marcelo Ferreira de Oliveira <marcelo-ferreira.oliveira@caixa.gov.br>
para mim

17:00 (há 20 minutos)

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Prezado Procurador,

Conforme solicitado, anexo envio Cartilha sobre o FINISA, que traz as principais características gerais da linha para conhecimento.
Havendo alguma questão específica, peço consultar, dado que a Cartilha foi elaborada em 2021 e está em revisão conforme alterações naturais de aperfeiçoamento e atua
Por oportuno, trago as informações:
FORMOSO – MG
Valor pedido: R\$10.000.000,00.
Prazo Total : 120 meses, sendo 24 meses de carência e 96 meses de retorno/amortização.
Taxa: 138,33% CDI a.a - sujeita a alteração/confirmação.
Contrapartidas comerciais: a negociar, as quais influenciam a taxa de juros da operação – quanto melhor o relacionamento negocial com a CAIXA, menor a taxa de juros.
Sistema de Amortização: SAC
Garantias: FPM e ICMS.
Comissão de Estruturação: 2% sobre o valor total do financiamento, sendo cobrado 1% até a assinatura do contrato e 1% previamente a primeira liberação.
Forma de Desembolso: Financeiro-Físico, em periodicidade definida pelo tomador: mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral.

Aguardo portanto, o envio da carta consulta para início formal dos trâmites e sequência da operação, com destaque para reunião com o Prefeito e Equipe com o objetivo de
financeiras a serem negociadas.
Observo que o envio da carta consulta não requer a Lei autorizativa aprovada.
Atenciosamente

Marcelo Ferreira de Oliveira
Superintendente Executivo de Governo
SEG Brasília Sul

Table with 3 columns: Fatores, Valores, and Results. Rows include CDI atual, valor operação, prazo, taxa am uni, AMORTIZAÇÃO, JUROS, and PMT SAC.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis.
De: Marcelo Ferreira de Oliveira
Enviada em: sexta-feira, 3 de março de 2023 17:42
Para: juridicoformoso@gmail.com
Assunto: Modelos - Carta Consulta FINISA e Lei Autorizativa
Prioridade: Baixa

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG,
a/c Dr Marcos Aurelio

Prezado Procurador,

- 1. Conforme entendimentos, seguem os modelos atuais de Carta Consulta e Lei Autorizativa para o FINISA.
- 2. Por oportuno, nos colocamos à disposição para o andamento da operação, esclarecendo e apoiando nas informações e medidas necessárias.

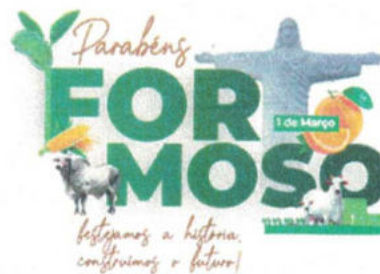
Atenciosamente,

Walmar Bessa Leite Júnior
Gerente de Carteira PJ
SEG Brasília Sul

Marcelo Ferreira de Oliveira
Superintendente Executivo de Governo
SEG Brasília Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO HISTÓRICO DE 3 DE MARÇO DE 2023. ATO INTEGRANTE DAS COMEMORAÇÕES DO SEXAGENÁRIO DE FORMOSO (MG)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as comemorações oficiais alusivas ao 60º (sexagésimo) Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Formoso (Data Magna – Dia do Município) de que trata a Lei Municipal n.º 632, de 1º de junho de 2021 c/c o disposto no Decreto Municipal n.º 1.854, de 13 de janeiro de 2023,

DETERMINA:

» À Consultoria Jurídica que finalize as tratativas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com apresentação de Cartas Consultas, para obtenção de financiamento junto ao FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), que, com aprovação do financiamento e autorização legislativa, serão investidos na execução de obras de infraestrutura urbana, sobretudo de pavimentação asfáltica de diversas vias públicas urbanas do Município de Formoso, incluído o Distrito de Goiáminas, recapeamento asfáltico de trechos críticos e na obra de urbanização e implantação de Pista Estruturada de Cooper/Caminhada às margens da Rodovia MG-400.

Formoso (MG), 3 de março de 2023; 60º da instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal
Matrícula 3207-9

Prefeito

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

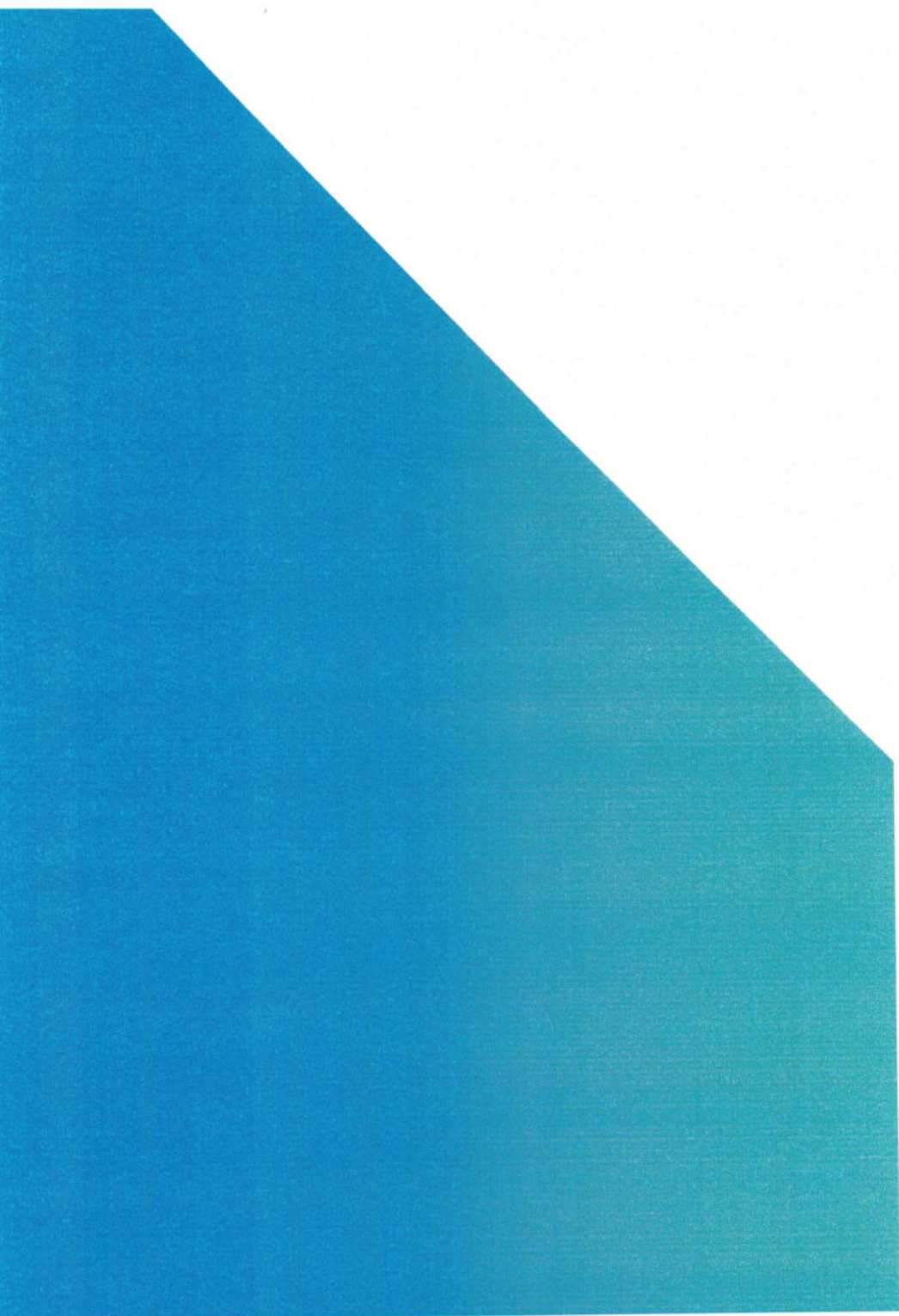
www.formoso.mg.gov.br

[f](#) [i](#) [@prefeituraformosomg](#)



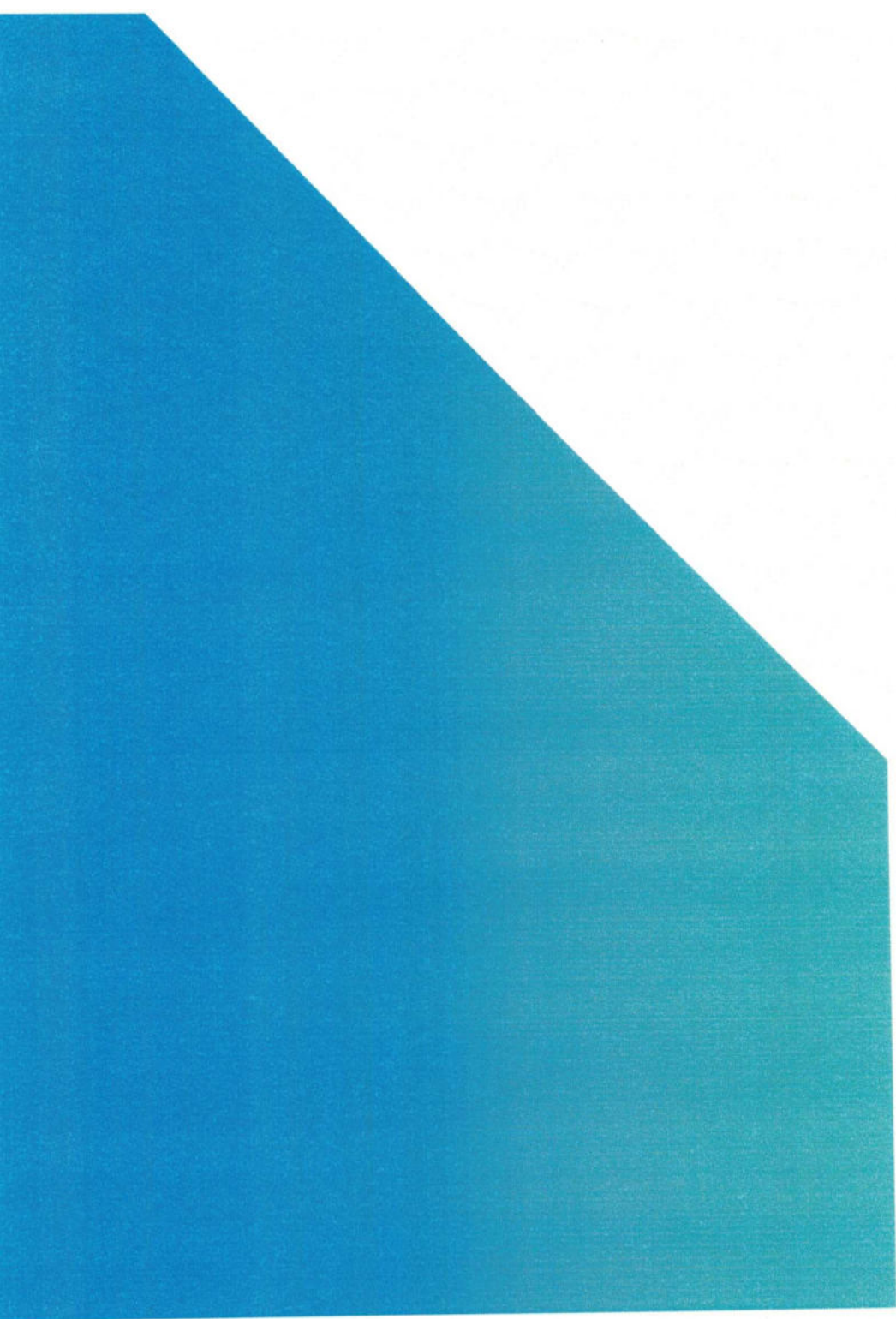
Cartilha
FINISA
Financiamento à
Infraestrutura e ao
Saneamento





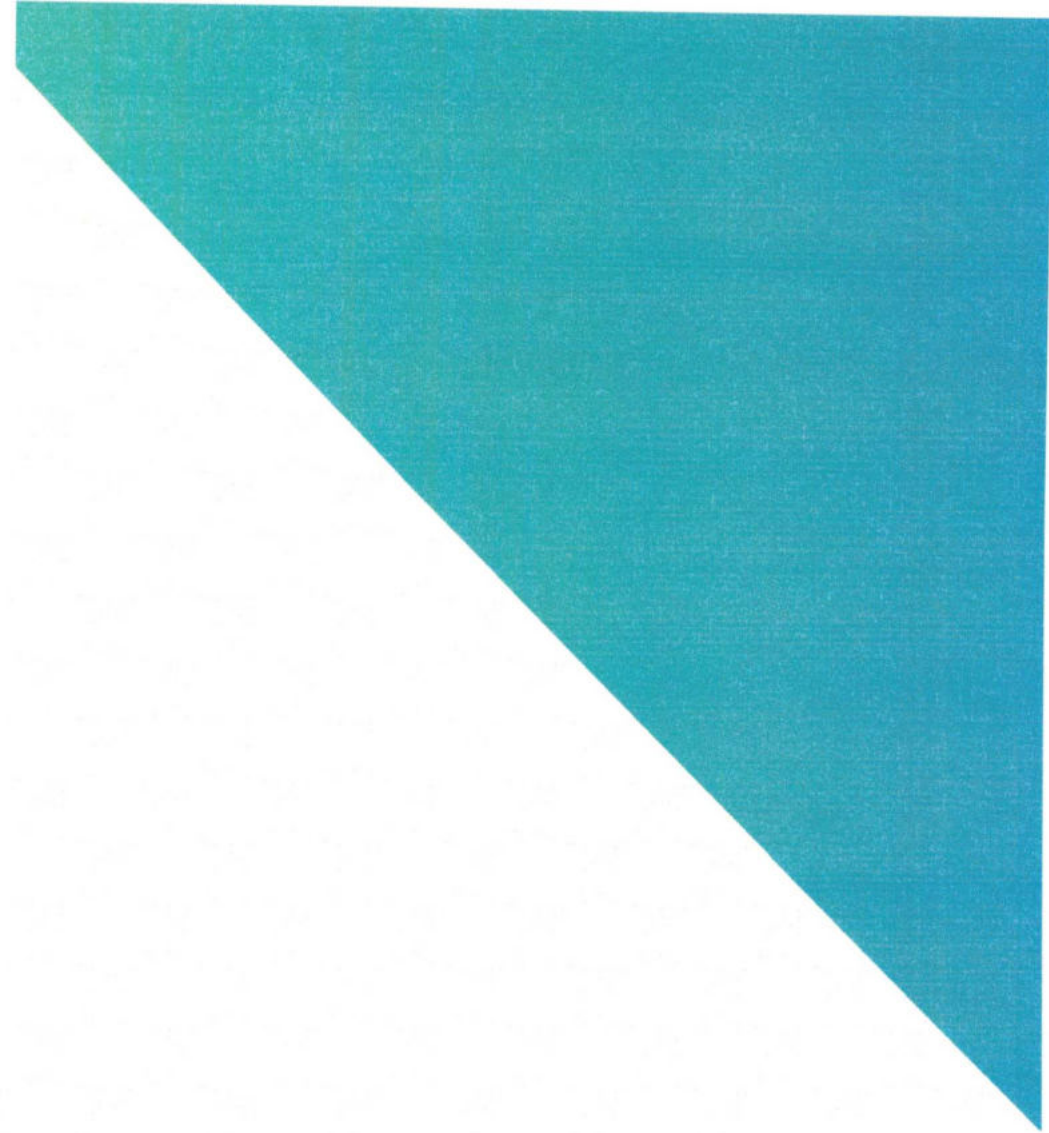
NO CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO,
conte com a CAIXA





NECESSIDADES LOCAIS,
soluções sob medida





sumário

SOLUÇÕES CAIXA
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

10	1 - A CAIXA
12	2 - FINANCIAMENTO
16	2.1 - EXIGÊNCIAS LEGAIS
21	2.2 - SAÚDE FISCAL
25	2.3 - FLUXO DE CONTRATAÇÃO
26	2.4 – DOCUMENTAÇÃO
40	2.5 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAIXA PARA FINANCIAMENTO
44	2.6 - ASSINATURA DE CONTRATO
45	2.7 – ITENS FINANCIÁVEIS

QUANDO PROTAGONISTAS DA MUDANÇA **somam forças**

A CAIXA visa à ser o principal agente de transformação social por meio da implantação de programas sociais, disponibilização de serviços técnicos especializados e gerenciamento das disponibilidades financeiras dos segmentos Estados, Municípios e Federal. Estamos preparados para atender inúmeros formatos de planos de desenvolvimento em âmbito municipal ou estadual. Nas próximas páginas, apresentaremos as soluções da CAIXA para projetos de saneamento, infraestrutura, transporte e modernização de serviços, além de informações sobre financiamentos e exigências legais. O portfólio da CAIXA inclui assistência

técnica especializada durante todo o processo, implementando diferentes iniciativas desde o planejamento até a entrega. Sejam obras de engenharia, iniciativas de cunho social ou de proteção ambiental: a CAIXA está lado a lado com você.

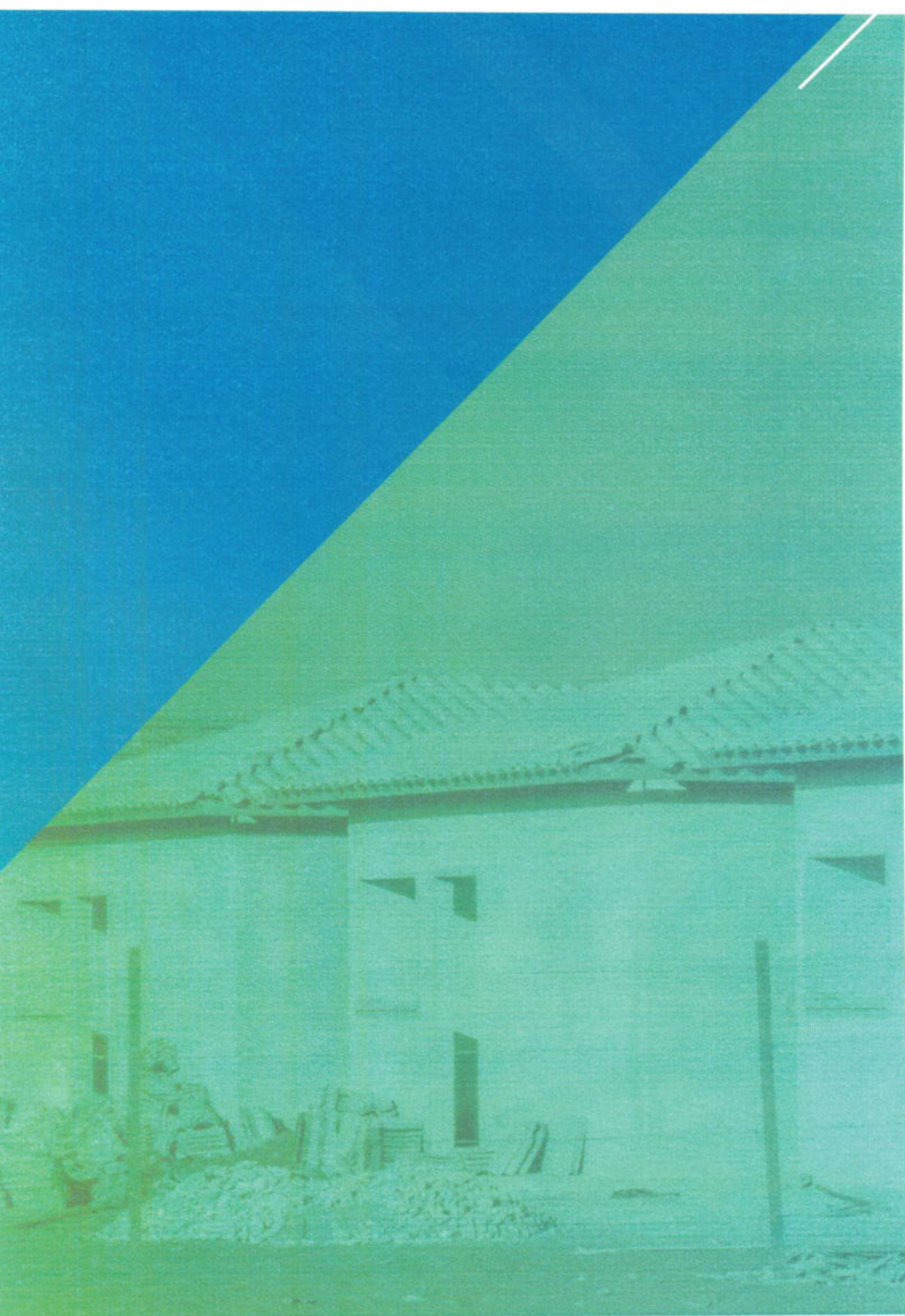
Este é um passo a passo para o desenvolvimento sustentável que todo gestor público de sucesso precisa conhecer. A carteira de produtos e serviços CAIXA é ampla e diversificada para oferecer **soluções específicas para Estados e Municípios**, em todo o território brasileiro. Posicione a câmera do celular em frente ao QR Code no canto esquerdo da página e mantenha-se atualizado sobre as novidades da CAIXA.



Site CAIXA Poder
Público

SOLUÇÕES CAIXA
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS





A CAIXA

Se o desenvolvimento local é seu objetivo, então você é nossa prioridade.

O que é mais importante para sua localidade? Esta é uma pergunta recorrente para Governadores, Prefeitos e Secretários. Para respondê-la, é necessário conhecer muito bem as demandas da população.

E para concretizar suas ideias, é preciso avaliar o melhor investimento, aquele que visa o coletivo, incrementa as receitas locais e amplia a independência financeira.

Por exemplo: quer **reduzir gastos** com **aluguel**? Ou adquirir **maquinário** para a realização de serviços públicos?

SOLUÇÕES CAIXA
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS



Ou **pavimentar** uma via e **melhorar** a **mobilidade** da **população**? **Mais escolas**? Ou ainda, fomentar o **comércio**, valorizando os **recursos** e **tradições locais**? Reformar um **hospital**? Melhorias no atendimento a **crianças** e **idosos**? Ou precisa implementar **obras** de **saneamento** que melhorem as condições de **saúde** e **cidadania** da população? Planeja promover a transferência de **renda** ou **capacitar** a **mão de obra** local? Qual a **prioridade** de sua área? Para a CAIXA, todo benefício que contempla o **social** e o **coletivo** representa valor histórico da marca."

Prepare-se: você está prestes a realizar os sonhos de muita gente.



FINANCIAMENTO

A CAIXA oferece diversas soluções que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Tratam-se de produtos voltados para implementação de infraestrutura em diversos segmentos, tais como: mobilidade urbana, saneamento, logística e iluminação pública.

No FINISA você encontra uma solução ágil para entregar benefícios à população, sendo possível financiar os itens necessários para executar o plano de investimento do seu município, **em especial máquinas e equipamentos.**

Não há aporte de contrapartida para operações FINISA.

E quanto melhor o relacionamento com a CAIXA, **menor a taxa de juros.**

SOLUÇÕES CAIXA
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS



FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO)

Se sua prioridade envolve investimentos em Saneamento e Infraestrutura, como pavimentação, construções, aquisições e todos os itens que possam ser classificados como Despesas de Capital, o FINISA é o produto ideal por ter processos de contratação e prestação de contas simplificados.

Mas **ATENÇÃO**: não são financiáveis as despesas correntes.

Investir significa multiplicar riquezas.



Organização é a chave da saúde financeira.

Como qualquer administração de finanças, dívidas precisam ser programadas dentro do planejamento de uma gestão pública, especialmente quando se tratam de financiamentos a longo prazo.

Controle as finanças e realize sonhos coletivos. Vale lembrar: além da garantia da União, a vinculação de receitas FPM, FPE e ICMS pode ser admitida como aval em operações de financiamento para Estados, Municípios e Distrito Federal.

OBS.: A possibilidade de utilização das garantias pode variar, a depender do produto/serviço negociado.

SOLUÇÕES CAIXA
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS



EXIGÊNCIAS LEGAIS

Responsabilidade Fiscal

Promulgada no ano 2000, a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) é considerada um marco na gestão fiscal brasileira por estabelecer critérios rígidos para as finanças públicas. O novo padrão de conduta fiscal elenca premissas básicas de planejamento, transparência, controle e responsabilização.

Artigo 19

Este artigo define que a despesa total com pessoal no Município, em cada período de apuração, não poderá exceder 60% da receita corrente líquida. Além disso, deverão ser atendidas as exigências previstas nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001 e 43/2001, que tratam de operações de crédito com



entes públicos. No caso dos Municípios, a resolução 40 define que as dívidas líquidas consolidadas não poderão ser superiores a 120% das receitas correntes líquidas.

Riscos foram feitos para serem calculados e superados.



Atenção! Isso funciona!

Estar em dia com as obrigações fiscais é fundamental. Inconformidades impedem o acesso a recursos federais e geram passivos administrativos. Fique de olho.

Para acessar as linhas de crédito é imprescindível avaliar a saúde fiscal do Município ou Estado. Para tanto, deve-se buscar alternativas que tornem positiva a relação entre receitas e despesas correntes líquidas, bem como o endividamento e quando houver possibilidade, aumentar a disponibilidade de caixa (liquidez).

RECEITAS x DESPESAS = a busca do equilíbrio positivo

FONTES DE RECEITA

- Tributos de competência Municipal definidos na Constituição Federal (ISS, IPTU e ITBI), contribuições para custeio da iluminação pública;
- Contribuição previdenciária (se for o caso);



- Aluguéis, arrendamentos e aplicações financeiras;
- Participação no produto da arrecadação federal e estadual (por exemplo, o FPM);
- *Royalties* pela exploração de petróleo ou gás natural, recursos hídricos e de outros recursos minerais em seu território;
- Transferências voluntárias da União e do Estado, por meio de convênios e contratos de repasse;
- Transferências fundo a fundo nas áreas de saúde e assistência social.

E COMO AUMENTAR RECEITAS?

Promovendo maior eficiência na arrecadação por meio da atualização do código tributário, implantação de Nota Fiscal Eletrônica (NFE)



estruturação da área de gestão fiscal e redução da inadimplência no pagamento de taxas e tributos.

FONTES DE DESPESA

- Correntes: despesas de pessoal (ativo e inativo), pagamento a fornecedores e prestadores de serviço, manutenção de equipamentos e gastos com o funcionamento dos órgãos;
- De capital: aquelas realizadas com o propósito de formar ou adquirir ativos reais, inclusive em planejamento, execução de obras, compra e instalação de equipamentos.

E COMO REDUZIR DESPESAS?

- Recadastramento de servidores, repactuação de contratos com fornecedores, maior controle e acompanhamento dos gastos correntes.



SAÚDE FISCAL



Capacidade de construir o futuro

Uma vez compreendidos os conceitos sobre receitas e despesas dos entes públicos, podemos falar sobre a Capacidade de Pagamento (CAPAG), que é a metodologia de classificação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quando os entes públicos pleiteiam operações de crédito interno e externo com aval ou garantia da União.



O intuito da análise da CAPAG é avaliar e apresentar, de forma simples e transparente, se o Ente possui capacidade para assumir novos compromissos financeiros.

A metodologia para diagnóstico da saúde fiscal do Estado ou Município baseia seu cálculo em notas de "A" a "D", compostas por três indicadores:

- Endividamento
- Poupança corrente
- Índice de liquidez

O grau de solvência também é avaliado, assim como a relação entre receitas e despesa correntes e a situação de caixa. A nota da CAPAG simula a situação fiscal do Estado ou Município e constitui a referência de sua elegibilidade para obtenção de crédito.



Contudo, o cálculo definitivo da CAPAG será efetuado por ocasião da verificação do cumprimento dos limites e condições para contratação de operações de crédito com garantia da União.

Quando o diagnóstico da saúde fiscal do município emitido pela STN não permitir o endividamento, ou seja, a nota CAPAG for "C" ou "D", há três alternativas:

- tornar positiva a relação entre receitas e despesas correntes líquidas;
- reduzir o endividamento, quando houver;
- aumentar a disponibilidade de caixa (liquidez).



Capacidade e Conformidade

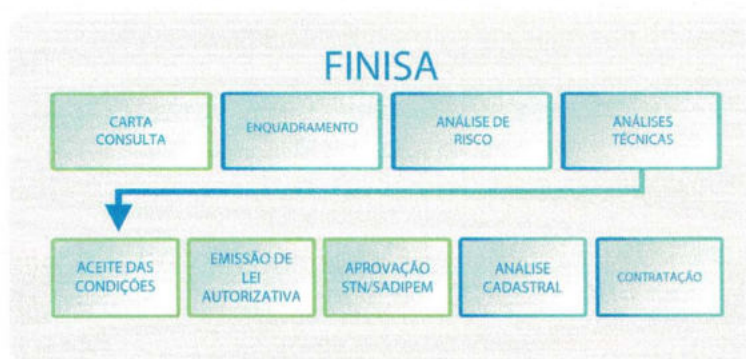
No caso de operações que pleiteiam garantia da União grande parte do caminho já estará percorrido rumo a obtenção da linha de financiamento desejada após a classificação "A" ou "B" pela CAPAG.

No entanto, para todas as operações pleiteadas por Estados, Municípios ou DF, independentemente da garantia ser utilizada (União ou FPM/FPE/ICMS), ainda serão necessárias duas análises, uma da CAIXA e outra da STN.



FLUXO DE CONTRATAÇÃO

O gráfico abaixo ilustra os passos necessários para a contratação de operações de FINISA:



CAIXA e Governo: união de forças

DOCUMENTAÇÃO

Caso exista a necessidade, o cliente pode solicitar o auxílio da CAIXA para preenchimento de toda a documentação exigida na fase de análise do financiamento.

A CAIXA atuará para auxiliar o proponente em todas as etapas, ou seja, na elaboração da documentação, na fase pré-contratual, durante a liberação de recursos até chegar à comprovação da aplicação dos recursos e finalização do contrato de financiamento.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentação inicial

Quando falamos da documentação inicial do processo de financiamento, o primeiro item a ser apresentado é a Carta Consulta, que informa os dados básicos e objeto da operação solicitada.

FINISA

A Carta Consulta modelo pode ser obtida junto à Superintendência Executiva de Governo ou da Gerência Executiva de Governo da CAIXA, ou por meio de outras unidades e canais de atendimento disponíveis na região.



ANÁLISE DE RISCO

Ter a documentação em dia é fator decisivo para iniciar o processo de análise de risco do proponente.

Para isso, o cliente deverá apresentar à CAIXA:

- Balanços atualizados no SISTN/SICONFI;
- Demonstrações contábeis consolidadas, publicadas e homologadas no SISTN/SICONFI;
- Demonstração da Dívida Fundada Interna e Externa, que compreende empréstimos por títulos ou contratos de financiamentos dentro do país (INTERNA) e os empréstimos contratados ou títulos lançados no exterior (EXTERNA);
- Lista de priorização de empreendimentos, solicitada pela CAIXA, tratando-se, em suma, de uma lista com os empreendimentos pretendidos, por ordem de importância para o ente;
- Cronograma físico-financeiro e



cronograma de desembolso.

As informações da dívida fundada devem ser apresentadas no SADIPEM, de forma completa e consistente.

SICONFI

É preciso inserir, obrigatoriamente, as seguintes informações, além de dados contábeis, orçamentários e fiscais:

I – Declaração das Contas Anuais - DCA, para fins de cumprimento do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a relação da estrutura das administrações direta e indireta, cujos dados foram consolidados na declaração;



II – Demonstrativos Fiscais definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, quais sejam:

- a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- b) o Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

III – Atestado do Pleno Exercício da Competência Tributária, para fins de atendimento ao disposto no inciso I do art. 22 da Portaria Interministerial MF/ MP/ CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

IV – Conjunto de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal utilizadas para geração automática de relatórios e demonstrativos de propósito geral, denominado Matriz de Saldos Contábeis – MSC.



ALERTA! RESTRIÇÕES IMPEDITIVAS

É considerada restrição cadastral impeditiva o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) junto a Bancos Federais e Sistema de Inadimplentes com a CAIXA (SINAD).

A análise de risco foi favorável. Posso contratar?

Estamos quase lá! Os próximos passos são necessários para analisar se a proposta atende às exigências legais e normativas dos Programas aos quais se vincula.

Enquadramento ou Validação da proposta

Ao receber a documentação do proponente, cabe à CAIXA, conforme a linha de financiamento, proceder com o enquadramento ou validação da



proposta, momento em que será verificada a compatibilidade do plano aos objetivos da linha de financiamento. Nessa etapa, conforme o produto ofertado, poderão ser solicitados documentos de engenharia, de trabalho social, de titularidade da área, entre outros, conforme o produto ofertado.

Documentação necessária para análise jurídica:

- Carteira de Identidade e CPF do Chefe do Poder Executivo;
- Termo de Posse do Chefe do Poder Executivo;
- Inscrição no CNPJ mediante consulta à página da RFB na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Atendida a lista da documentação solicitada pela CAIXA, vamos à documentação necessária para análise do endividamento junto ao Tesouro Nacional, por meio do **Sistema SADIPEM**.



Limites e condições de operações de crédito - SADIPEM

Por meio do SADIPEM é possível acompanhar o panorama do endividamento público nacional. Anualmente, até 31 de janeiro, Estados e Municípios informam todos os encargos que compõem sua dívida fundada, conforme orienta o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º quadrimestre do ano anterior. **Dívidas em processo de contratação também são informadas.**

link: <https://sadipem.tesouro.gov.br/>

Entenda o SADIPEM

O sistema é composto por dois módulos:

- PVL - Pedido de Verificação de Limites e Condições - utilizado para análise do Tesouro Nacional ou pela instituição financeira, antes da contratação de operação de crédito;
- CDP - Cadastro da Dívida Pública – o

registro eletrônico das dívidas públicas interna e externa de todos os entes federativos, cuja situação “regular” é uma obrigação para todos os Municípios que querem contratar operações de crédito com instituições financeiras nacionais ou internacionais.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA STN

Todos os documentos exigidos pela STN estão listados no MIP – Manual de Instrução de Pleitos, documento disponível no site do Tesouro.

Dentre eles, podemos destacar os seguintes:

- Certidão do Tribunal de Contas - Expedida pelo Tribunal de Contas competente, a Certidão deve ser anexada no SADIPEM e estar válida na data da assinatura do contrato entre ente e instituição financeira, bem como na finalização da análise do pleito por parte da STN. Este documento atesta o cumprimento



de todos os requisitos constantes no item 5.14 do Manual de Instrução de Pleitos – MIP;

- Quadro demonstrativo da receita e despesas;
- Anexo I da Lei 4.320/64, deverá ser anexado no SADIPEM até 30 de março do exercício em curso, tendo em vista que, a partir dessa data, os dados necessários serão coletados do Balanço Orçamentário, parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do último bimestre exigível do exercício em curso, homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;
- Lei Autorizativa – Autorização do Órgão Legislativo competente, o documento é essencial na análise e sua previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar 101/2000, além

de vincular as demais condições da operação de crédito pretendida pelo ente público.

Mais dicas sobre o SADIPEM

1. O Tesouro Nacional tem um canal no Youtube. Na **playlist** há tutoriais sobre o SADIPEM. Aproveite as dicas.
2. ABA OPERAÇÕES NÃO CONTRATADAS: caso o Município possua duas operações para envio de PVL, para o envio da 2ª PVL, deve sinalizar "SIM" e escolher a operação referente a 1ª PVL.
3. ABA OPERAÇÕES CONTRATADAS: no SICONFI, extrair o RGF - 3º Quadrimestre do último exercício e último RGF exigível e comparar o valor informado da Dívida Consolidada. Os valores devem estar em conformidade com o Cadastro da Dívida Pública CDP do SADIPEM



e deve ser igual ao total a ser preenchido na coluna Amortização. Toda dívida amortizada tem que ter encargos associados.

4. ABA INFORMAÇÕES CONTÁBEIS: os dados do primeiro quadro referem-se ao exercício do ano anterior e os dados seguintes tratam do último relatório exigível. Conferir todos os dados desta Aba com os relatórios disponibilizados no SICONFI.
5. ABA DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: verificar a coerência das respostas e os dados referentes aos limites da despesa com pessoal. Estes devem ser compatíveis com o disposto no SICONFI.



SITUAÇÕES QUE IMPEDEM A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE CRÉDITO

- Inadimplência com a União, Receita Federal, CAIXA e demais Instituições Financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
- Demanda judicial decorrente de operações de crédito em curso contra a CAIXA (observadas as restrições legais vigentes);
- Certidões de regularidade do FGTS e INSS vencidas;
- Irregularidade junto ao PIS, ao PASEP, ao FINSOCIAL, à COFINS, ao FGTS (incluindo pendências CADIN referentes a FGTS);
- Descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Certidões em dia atraem bons negócios.

Após aprovação da CAIXA e da STN, é necessário que seja feita a análise do tomador. Destacam-se os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND Conjunta - Comprova que uma pessoa física ou jurídica não possui pendências financeiras, previdenciárias ou tributárias em seu nome;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração Pública e com instituições oficiais de crédito.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAIXA PARA FINANCIAMENTO

Duas frentes compõem a base do trabalho de Assistência Técnica da CAIXA junto à gestão pública.

Uma promove a Melhoria das Condições Fiscais, com auxílio na regularização do CAUC, suporte para obtenção da capacidade de pagamento e atendimento da lei de responsabilidade fiscal;



SOLUÇÕES CAIXA
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS



Outra visa o Aprimoramento da Capacidade Técnica, através de montagem de Plano de Investimento, preparação da documentação para contratação, instrução de processo junto à STN e apoio para aprovação da Lei Autorizativa.

É a CAIXA cumprindo seu objetivo de ser o principal agente de transformação social.

O QUE A CAIXA OFERECE QUE A TORNA DIFERENTE?

- Representantes CAIXA: nossos empregados especializados têm como principal atribuição o apoio à melhoria da gestão fiscal e técnica dos Estados e Municípios;
- Assistência técnica nas 72 unidades de Governo: Equipes de Engenheiros, Arquitetos e Técnicos Sociais;
- Capacitação do GMC e GCE: (Gerente



Municipal/Estadual de Convênios e Contratos): empregado da Prefeitura ou Estado indicado para interlocução com a CAIXA;

- Oficinas de Assistência Técnica realizadas em formato presencial ou on line, com os seguintes temas: Elaboração de Projetos, Orçamento de Obras, SINAPI, Contratação e Acompanhamento de Operações;
- Acompanhamento de Operações do Setor Público: informações dos contratos de financiamento e repasse (<https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/index.asp>).



Com o apoio da CAIXA, o desenvolvimento local é verdadeiramente viável, sustentável e nacionalmente possível.



ASSINATURA DE CONTRATO

Estamos prontos para assinar.

É hora de celebrar, mas não se esqueça que a situação fiscal deve permanecer em ordem e todas as certidões devem estar válidas.

Documentos em uma mão e a caneta na outra.

- Cópia do Contrato assinado ao TCE ou TCM;
- Registro do Contrato assinado em Cartório de Títulos e Documentos;
- Publicação de extrato do Contrato em imprensa oficial.

Já podemos comemorar o início de um novo ciclo para sua gestão.

Lado a lado com os brasileiros que trabalham por um Brasil melhor.



ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis pelo FINISA diversos itens classificados como despesa de capital, inclusive, **máquinas e equipamentos (novos)**, tais como: **veículos** (carros oficiais, ônibus escolares, ambulâncias); **máquinas pesadas** (pavimentadoras) - exceto aquelas para uso agrícola; e também aqueles voltados para a modernização da administração pública: **itens de informática (para o próprio Município, para suas escolas, postos de saúde)** e **mobiliário (para o próprio Município, para suas escolas, postos de saúde)**.

Em outras palavras, vamos juntos financiar Despesas de Capital, classificadas como:

- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Transferência de Capital (Amortização de dívidas contraídas junto à CAIXA).



Atenção!

Os itens financiáveis podem sofrer limitações:

- Em função de regulamentação exarada pelo CMN, quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público;
- Quando exigido pela STN;
- Ao disposto nas Leis Autorizativas Estaduais, Municipais e Distritais, conforme o caso;
- A critério da CAIXA, na identificação de situações em que o apoio financeiro seja considerado inadequado.

E não são financiáveis: construção e/ou reforma de unidades habitacionais; Despesas Correntes, de forma direta ou indireta; refinanciamento de Dívidas contraídas junto à outra instituição financeira; nem equipamentos agrícolas.



Mais informações:

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio de contato com a Superintendência Executiva de Governo, com outras unidades de atendimento ou canais abertos para contato.

Atendimento CAIXA: 0800 104 0104

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br



CAIXA

O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Versão 01

VIGOV/GEDSE

Novembro/2021